



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

Susta, integralmente, o decreto nº 60.336, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a retomada da contagem dos prazos e a cessação de medidas previstas no Decreto nº 59.283, de 16 de Março de 2020, bem como a manutenção das regras de funcionamento previstas no Plano São Paulo, no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica sustado integralmente o decreto nº 60.336, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a retomada da contagem dos prazos e a cessação de medidas previstas no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, bem como a manutenção das regras de funcionamento previstas no Plano São Paulo, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

CELSO GIANNAZI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

O decreto nº 60.336, de 29 de junho de 2021, decreta o fim do teletrabalho. Importante destacarmos que os servidores que encontram-se em teletrabalho, atualmente, são aqueles com comorbidades e mesmo com duas doses da vacina podem ser vetores do vírus, também podendo ser infectados. Outro ponto a ser considerado é que as pessoas com comorbidades se infectados, mesmo após vacinação, adquirem a forma grave da doença, uma vez que a vacina atualmente reduz a mortalidade, mas como não há imunização de rebanho a infecção ainda traz vários riscos e possíveis sequelas.

Lembrando que a vacina é um mecanismo de proteção comunitária e individual, porém como o ritmo da vacinação no Brasil ainda está lenta é preciso diminuir os riscos de transmissão, que ainda hoje, 30/06/2021, continuam altíssimos! Conforme matéria da FioCruzⁱ: ***“Após a vacina a pessoa está imune à doença? Não necessariamente. A chance de ter a forma grave diminui consideravelmente. Já existem estudos que demonstram reduções de internações, internações em unidades de terapia intensiva e óbitos nas populações vacinadas. Mas isso não quer dizer que entre os vacinados não possamos contrair o vírus, de forma assintomática ou sintomática e transmitir para outras pessoas.”*** Por isso, o teletrabalho continua sendo, junto com os protocolos de higiene, a maneira segura de minimizar os riscos de transmissão da infecção da covid-19, pois assim dará tempo para toda a comunidade estar vacinada e segura, garantindo a manutenção da vida.

Esses são alguns dos diversos pontos que ratificam a necessidade da sustação deste decreto.

ⁱ <http://www.iff.fiocruz.br/index.php/8-noticias/756-mitoseverdadescovid19>, acessado em 30/06/2021, às 10h20m.